

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 925/ 9 0 - C T P C / D F

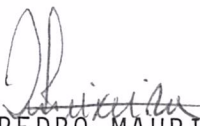
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.009417/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

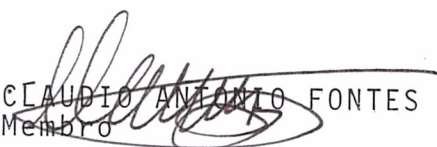
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 1.042,16 (hum mil e quarenta e dois cruzados novos e dezesseis centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 640 /89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

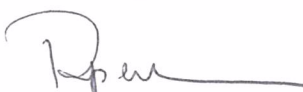
Brasília, 15 de fevereiro de 1990

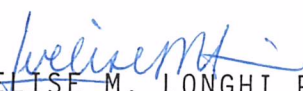

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


ÉLZA M. JORGE FERNANDES ROSA
Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro